

ATA DE REUNIÃO DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL E DO SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS DE BRASÍLIA, REALIZADA EM 25 (VINTE E CINCO) DE ABRIL DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), REALIZADA ONLINE.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14 (quatorze) horas, reuniram-se na sede deste sindicato, sito ao Setor de Rádio de Televisão Sul – SRTVS Quadra 701, Edifício Palácio do Rádio II, sala 411, nesta cidade, o Presidente do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal, Sr. Sidney Campos Silva e o Presidente do Sindicato dos Publicitários De Brasília, Sr. Renato Lúcio Oliveira Lemos. O Presidente do Sindicato das Agências de Propaganda levou ao conhecimento dos presentes que a reunião iria apreciar e deliberar sobre o seguinte:

Aprovação do Acordo Coletivo para o período de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023

Os presidentes discutiram e consideraram:

(i) os Sindicatos aqui mencionados são defensores da categoria e interessados no bem de seus representados e concordam que devam tomar medidas que colaborem com tentativa de manutenção da atividade empresarial e das condições de trabalho de seus empregados.

(ii) convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei, nos termos do art. 611-A da CLT e que nenhuma das cláusulas constantes do presente instrumento coletivo encontra qualquer impedimento, conforme previsto no art. 611-B da CLT;

(iii) que a Medida Provisória nº 1.108 de 25 de março de 2022 dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação de que trata o § 2º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

(iv) ainda, a edição da Medida Provisória nº 1.109 de 25 de março de 2022 que dispõe sobre a adoção, por empregados e empregadores, de medidas trabalhistas alternativas e sobre o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, para enfrentamento das consequências sociais e econômicas de estado de calamidade pública em âmbito nacional ou em âmbito estadual, distrital ou municipal reconhecido pelo Poder Executivo federal;

(v) as disposições contidas nas Medidas Provisórias 1.108 e 1.109 poderão ser alteradas durante o processo legislativo e os sindicatos resolveram fazer constar as disposições de tais Medidas Provisórias neste instrumento coletivo;

Desta forma, considerando que a situação atual causará efeitos inevitáveis no campo das obrigações dos seus representados, os Presidentes decidiram aprovar, e via de consequência autorizar as empresas a adotarem as medidas abaixo mencionadas para o enfrentamento de crise econômica, originada pela pandemia do COVID-19, bem como aprovar:

1 – Reajuste salarial mínimo de 2,5% (dois e meio por cento) referente ao período de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023, dando liberdade para que as agências que tiverem condição possam adotar um percentual maior;

- 2 – Adequação do Piso salarial de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) para função administrativa e de R\$ 1.740,58 (um mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) para as funções técnicas;
- 3 – Manutenção das demais cláusulas pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2022;

Após a aprovação dos demais pontos negociados para o Acordo Coletivo 2022/2023, nada mais havendo a discutir ou deliberar, os trabalhos foram encerrados tendo sido lavrada esta ata depois de lida e achada conforme.

Sidney Campos Silva
Presidente do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal
00.580.662/0001-88

Renato Lúcio Oliveira Lemos
Presidente do Sindicato dos Publicitários De Brasília
00.365.682/0001-36